

ATO 82 DE 20 DE MAIO DE 1997

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 317 do Regimento Interno e considerando o estabelecido no art. 11 da Resolução nº018, de 5 de dezembro de 1995, resolve:

Art.1º Fica instituído o Manual de Procedimentos Administrativos, que contém a descrição das rotinas, os fluxogramas e os formulários das atividades executadas pelas unidades integrantes das diversas Secretarias Gerais do Tribunal, bem como da Secretaria de Controle Interno.

Art.2º O Manual de Procedimentos constará de folhas padronizadas, contendo campos para o registro da unidade, da rotina e da descrição dos procedimentos e será apresentado em pastas, no padrão A-4, de forma a permitir sua atualização permanente.

Art.3º Caberá à Assessoria Técnica de Organização e Métodos elaborar, manter atualizado e distribuir o Manual de Procedimentos.

Art.4º As unidades que necessitarem alterar ou criar novos procedimentos deverão solicitar os serviços da Assessoria Técnica de Organização e Métodos que adotará as medidas para atualização do Manual de Procedimentos.

Art.5º Ficam revogados os dispositivos que conflitarem com o presente Ato.

Art.6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO BUENO DE SOUZA.